



= LEI Nº 1.542, DE 10 DE AGOSTO DE 1988 =

Autoriza assinatura de convênio entre a Prefeitura e a Associação de Caridade de São João Nepomuceno, para prestação de serviços Médico-Hospitalares à população no Hospital São João.


A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio entre a Prefeitura e a Associação de Caridade de São João Nepomuceno, visando a Prestação de Serviços Médico-Hospitalares à população no Hospital São João.

Art. 2º - Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à Associação de Caridade de São João Nepomuceno, mensalmente, a importância equivalente a quinze (15) Piso Nacional de Salário (PNS) ou valor correspondente em caso de modificação ou substituição desse fator base.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando esta lei, retroativamente à data de início da prestação dos serviços conveniados, a partir da sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos dez dias de agosto de 1988.


José Wagner Favero
Prefeito Municipal